



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2013, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VOKSWAGEN VOYAGE 1.6 ZERO KM, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Ala 17, Andrea Demarchi, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.422/0057-04, representada neste ato por **Gustavo Gebara Cinquegrana**, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº 7.391.327-6 SSP/PR e do CPF nº 033.188.679-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato para aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Volkswagen, Voyage 1.6, Zero Km, firmado em 07 de Outubro de 2013, originário da Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 031/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 30(trinta) dias, a partir de 07/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 06 de Dezembro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES LTDA

Gustavo Gebara Cinquegrana
Procurador

Testemunhas:  _____  _____



Este documento é assinado digitalmente por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968. Assinado em 04/01/2014 por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968. Para mais informações, consulte o site www.pibema.pr.gov.br - CNPJ: 06.811.874/0001-00

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 http://www.pibema.pr.gov.br</p>	<p>IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968</p>	<p>Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Lixa Economica Federal, ou=AC CAMXAPI v2, cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Dados: 2014.01.04 09:10:49 -02'00'</p>
--	--	---



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2013, PARA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO VOLKSWAGEN VOYAGE 1.6 ZERO KM, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA.


Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Marginal da Via Anchieta, Km 23,5, Ala 17, Andrea Demarchi, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.104.422/0057-04, representada neste ato por Gustavo Gebara Cinquegrana, brasileiro, solteiro, economista, portador do RG nº 7.391.327-6 SSP/PR e do CPF nº 033.188.679-00, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato para aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Volkswagen, Voyage 1.6, Zero Km, firmado em 07 de Outubro de 2013, originário da Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 031/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 30(trinta) dias, a partir de 07/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.


Ibema, 06 de Dezembro de 2013.

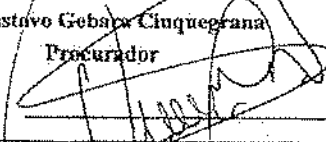

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE.


VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS
AUTOMOTORES LTDA

Gustavo Gebara Cinquegrana
Procurador

Testemunhas:







IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2013, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE SAÚDE, UAPSF (UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) E HOSPITAL MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA LABORATÓRIO BIOCLÍNICO IBEMA LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LABORATÓRIO BIOCLÍNICO IBEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Maranhão, 471, Sala 02, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.466.244/0001-88, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Sergio Luiz Titenis, portador do RG nº 3.723.247-5 SSP/PR e do CPF nº 695.088.109-63, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de Empresa para Realização de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atendimento do Centro de Saúde, UAPSF (Unidade de Atendimento do Programa Saúde da Família) e Hospital Municipal, firmado em 27 de Junho de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 019/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 48.867,50 (Quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

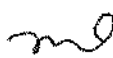
Ibema, 22 de Novembro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


LABORATÓRIO BIOCLÍNICO IBEMA LTDA
SÉRGIO LUIZ TITENIS
CONTRATADA

Testemunhas:







O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 http://www.pibema.pr.gov.br</p>	<p>IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883 167968</p>	<p>Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 DN: c=BRA, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Dados: 2013.11.27 11:53:29 -02'00"</p>
--	---	--



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2013, DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA ATENDIMENTO DO CENTRO DE SAÚDE, UAPSF (UNIDADE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA) E HOSPITAL MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA LABORATÓRIO BIOCLÍNICO IBEMA LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa LABORATÓRIO BIOCLÍNICO IBEMA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Maranhão, 471, Sala 02, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.466.244/0001-88, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Sergio Luiz Titenis, portador do RG nº 3.723.247-5 SSP/PR e do CPF nº 695.083.109-63, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de Empresa para Realização de Exames Laboratoriais e de Análises Clínicas, para atendimento do Centro de Saúde, UAPSF (Unidade de Atendimento do Programa Saúde da Família) e Hospital Municipal, firmado em 27 de Junho de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 019/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 48.867,50 (Quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem malteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 22 de Novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE

LABORATÓRIO BIOCLÍNICO IBEMA LTDA
SÉRGIO LUIZ TITENIS
CONTRATADA

Testemunhas:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2013 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DO PROJETO DO LAGO MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA CASSOL ENGENHARIA LTDA – EPP.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **CASSOL ENGENHARIA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Abilon de Souza Naves, 1010, Centro, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.123/0001-60, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Eloi Cassol**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.027.161-0 SSP/PR e do CPF nº 391.453.529-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empresa Especializada em Elaboração de Projeto do Lago Municipal, incluindo projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, orçamento, cronograma, memorial descritivo, levantamento topográfico com estação total e imagens geradas em 3D (03 Dimensões), firmado em 20 de Agosto de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 028/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

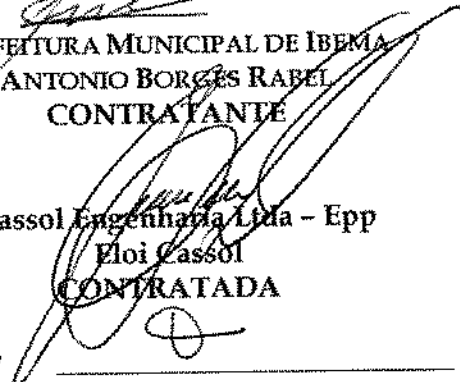
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias e a vigência, para fins de pagamento, em mais 90 (noventa) dias, a partir de 20/11/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 19 de Novembro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


Cassol Engenharia Ltda – Epp
Eloi Cassol
CONTRATADA

Testemunhas:  



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

**IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:64883
167968**

Assinado de forma digital por IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Econômica
Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
Dados: 2013.11.21 08:46:30 -02'00'



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013/2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2013 DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
ELABORAÇÃO DO PROJETO DO LAGO MUNICIPAL,
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA
CASSOL ENGENHARIA LTDA - EPP.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RC nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a CASSOL ENGENHARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado com sede à Avenida Abilon de Souza Naves, 1010, Centro, Município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.123/0001-60, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Elói Cassol, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.027.161-0 SSP/PR e do CPF nº 391.453.529-68, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empresa Especializada em Elaboração de Projeto do Lago Municipal, incluindo projeto arquitetônico, estrutural, elétrico, hidráulico, orçamento, cronograma, memorial descritivo, levantamento topográfico com estação total e imagens geradas em 3D (03 Dimensões), firmado em 20 de Agosto de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 028/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 60 (sessenta) dias e a vigência, para fins de pagamento, em mais 90 (noventa) dias, a partir de 20/11/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 19 de Novembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE

Cassol Engenharia Ltda - Epp
Elói Cassol
CONTRATADA

Testemunhas:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2013, DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA LINHA LEVE DA FROTA DO MUNICÍPIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Cianorte, 1196 – Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.103.327/0001-63, ora representada pelo sócio gerente Sr. **ADRIANO PAULO HILGERT**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cianorte, 1212 - Centro - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 6.882.873-2 SSP-PR e do CPF nº 023.444.799-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Peças e Mão de Obra para Manutenção da Linha Leve da Frota do Município, firmado em 29 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 014/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 19.212,50 (dezenove mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 10 de Outubro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
ADRIANO PAULO HILGERT
CONTRATADA

Testemunhas: _____





O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 http://www.pibema.pr.gov.br</p>	<p>IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968</p> <p>Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Dados: 2013.10.15 12:04:54 -03'00'</p>
--	--



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2013, DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DA LINHA LEVE DA FROTA DO MUNICÍPIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Cianorte, 1196 – Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.103.327/0001-63, ora representada pelo sócio gerente Sr. **ADRIANO PAULO HILGERT**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cianorte, 1212 - Centro - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 6.882.873-2 SSP-PR e do CPF nº 023.444.799-02, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Peças e Mão de Obra para Manutenção da Linha Leve da Frota do Município, firmado em 29 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 014/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 19.212,50 (dezenove mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 10 de Outubro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
ADRIANO PAULO HILGERT
CONTRATADA

Testemunhas: _____



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2013, DE AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS QUE SERÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Cianorte, 1196 – Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.103.327/0001-63, ora representada pelo sócio gerente Sr. **ADRIANO PAULO HILGERT**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cianorte, 1212 - Centro - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 6.882.873-2 SSP-PR e do CPF nº 023.444.799-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Lubrificantes e Filtros que serão destinados a Manutenção de Veículos e Máquinas da Frota Rodoviária Municipal, firmado em 28 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 016/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 41.998,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

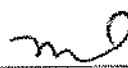
Ibema, 10 de Outubro de 2013.

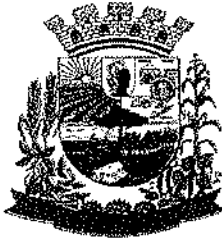

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
ADRIANO PAULO HILGERT
CONTRATADA

Testemunhas: _____







IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2013, DE AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS QUE SERÃO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA RODOVIÁRIA MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Cianorte, 1196 – Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.103.327/0001-63, ora representada pelo sócio gerente Sr. **ADRIANO PAULO HILGERT**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cianorte, 1212 - Centro - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 6.882.873-2 SSP-PR e do CPF nº 023.444.799-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Lubrificantes e Filtros que serão destinados a Manutenção de Veículos e Máquinas da Frota Rodoviária Municipal, firmado em 28 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 016/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 41.998,00 (quarenta e um mil novecentos e noventa e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 10 de Outubro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
ADRIANO PAULO HILGERT
CONTRATADA

Testemunhas:  _____  _____



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2013, DE AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PRODUTOS DIVERSOS PARA BORRACHARIA E LAVADOR DA FROTA DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Cianorte, 1196 – Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.103.327/0001-63, ora representada pelo sócio gerente Sr. **ADRIANO PAULO HILGERT**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cianorte, 1212 - Centro - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 6.882.873-2 SSP-PR e do CPF nº 023.444.799-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Câmaras, Produtos Diversos para Borracharia e Lavador da Frota do Município, firmado em 22 de Março de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 004/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 22.995,75 (vinte e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 10 de Outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE

HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
ADRIANO PAULO HILGERT
CONTRATADA

Testemunhas:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2013, DE AQUISIÇÃO DE CÂMARAS, PRODUTOS DIVERSOS PARA BÓRRACHARIA E LAVADOR DA FROTA DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Cianorte, 1196 – Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.103.327/0001-63, ora representada pelo sócio gerente Sr. **ADRIANO PAULO HILGERT**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cianorte, 1212 - Centro - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 6.882.873-2 SSP-PR e do CPF nº 023.444.799-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Câmaras, Produtos Diversos para Borracharia e Lavador da Frota do Município, firmado em 22 de Março de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 004/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 22.995,75 (vinte e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 10 de Outubro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA
ADRIANO PAULO HILGERT
CONTRATADA

Testemunhas:







IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2013, DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRÚRGICOS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE, UAPSF E HOSPITAL MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, 220, São Cristovão, município de Cascavel, inscrita no CNPJ nº 11.616.474/0001-89, representada neste ato pelo Sr. **JOE HENRIQUE FRANZ**, brasileiro, separado judicialmente, vendedor, portador do CPF nº 512.887.619-53 e do RG nº 3.095.174-3SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de Medicamentos e Materiais Cirúrgicos Hospitalares, para manutenção do Centro de Saúde, UAPSF (Unidade de Atendimento do Programa Saúde da Família) e Hospital Municipal, firmado em 20 de Março de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 002/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 7.484,00 (Sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 06(seis) meses a partir de 20/09/2013 e a vigência para fins de pagamento em mais 07 (sete) meses, a partir de 20/10/2013.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 06 de Setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

ANTONIO BORGES RABEL

CONTRATANTE

HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA

JOE HENRIQUE FRANZ

CONTRATADA

Testemunhas: _____



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2013, DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRÚRGICOS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE, UAPSF E HOSPITAL MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA NATTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E MEDICAMENTOS LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **NATTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1294, São Cristovão, município de Cascavel, inscrita no CNPJ n.º11.167.655/0001-75, representada neste ato por **ANNA PAULA NATT**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 051.614.229-12 e do RG nº 8.895.164-6 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de Medicamentos e Materiais Cirúrgicos Hospitalares, para manutenção do Centro de Saúde, UAPSF (Unidade de Atendimento do Programa Saúde da Família) e Hospital Municipal, firmado em 20 de Março de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 002/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 24.003,82 (Vinte e quatro mil três reais e oitenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 06(seis) meses a partir de 20/09/2013 e a vigência para fins de pagamento em mais 07 (sete) meses, a partir de 20/10/2013.


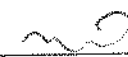
CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 06 de Setembro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


NATTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E MEDICAMENTOS LTDA
ANNA PAULA NATT
CONTRATADA

Testemunhas:  _____  _____



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2013, DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRÚRGICOS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE, UAPSF E HOSPITAL MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA NATTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E MEDICAMENTOS LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa NATTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1294, São Cristovão, município de Cascavel, inscrita no CNPJ nº 11.167.655/0001-75, representada neste ato por ANNA PAULA NATT, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF nº 051.614.229-12 e do RG nº 8.895.164-6 SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de Medicamentos e Materiais Cirúrgicos Hospitalares, para manutenção do Centro de Saúde, UAPSF (Unidade de Atendimento do Programa Saúde da Família) e Hospital Municipal, firmado em 20 de Março de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 002/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 24.003,82 (Vinte e quatro mil três reais e oitenta e dois centavos).


CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 06(seis) meses a partir de 20/09/2013 e a vigência para fins de pagamento em mais 07 (sete) meses, a partir de 20/10/2013.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 06 de Setembro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


NATTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E MEDICAMENTOS LTDA
ANNA PAULA NATT
CONTRATADA

Testemunhas:  _____  _____



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2013, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE, UAPSF E HOSPITAL MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA KARINE REMPEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa KARINE REMPEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dom Pedro II, 1153, Centro, município de Mangueirinha, inscrita no CNPJ nº 12.440.415/0001-65, representada neste ato por BRUNA SIRINO DANGUI, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do CPF nº 066.841.189-93 e do RG nº 10.107.003-4 SESP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de Materiais Cirúrgicos Hospitalares e Materiais Odontológicos, para manutenção do Centro de Saúde, UAPSF (Unidade de Atendimento do Programa Saúde da Família) e Hospital Municipal, firmado em 20 de Março de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 002/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 2.316,32 (Dois mil trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 06(seis) meses a partir de 20/09/2013 e a vigência para fins de pagamento em mais 07 (sete) meses, a partir de 20/10/2013.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 06 de Setembro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


KARINE REMPEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
BRUNA SIRINO DANGUI
CONTRATADA

Testemunhas:







IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2013, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE, UAPSF E HOSPITAL MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA KARINE REMPEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa KARINE REMPEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Dom Pedro II, 1153, Centro, município de Manguaçu, inscrita no CNPJ nº 12.440.415/0001-65, representada neste ato por BRUNA SIRINO DANGUI, brasileira, solteira, farmacêutica, portadora do CPF nº 066.841.189-93 e do RG nº 10.107.003-4 SFSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de Materiais Cirúrgicos Hospitalares e Materiais Odontológicos, para manutenção do Centro de Saúde, UAPSF (Unidade de Atendimento do Programa Saúde da Família) e Hospital Municipal, firmado em 20 de Março de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 002/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 2.316,32 (Dois mil trezentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 06(seis) meses a partir de 20/09/2013 e a vigência para fins de pagamento em mais 07 (sete) meses, a partir de 20/10/2013.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordas, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 06 de Setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE

KARINE REMPEL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
BRUNA SIRINO DANGUI
CONTRATADA

Testemunhas:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2013, DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS CIRÚRGICOS HOSPITALARES PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE, UAPSF E HOSPITAL MUNICIPAL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Domiciliano Theobaldo Bresolin, 220, São Cristovão, município de Cascavel, inscrita no CNPJ nº 11.616.474/0001-89, representada neste ato pelo Sr. JOE HENRIQUE FRANZ, brasileiro, separado judicialmente, vendedor, portador do CPF nº 512.887.619-53 e do RG nº 3.095.174-3SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de Medicamentos e Materiais Cirúrgicos Hospitalares, para manutenção do Centro de Saúde, UAPSF (Unidade de Atendimento do Programa Saúde da Família) e Hospital Municipal, firmado em 20 de Março de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 002/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 7.484,00 (Sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 06(seis) meses a partir de 20/09/2013 e a vigência para fins de pagamento em mais 07 (sete) meses, a partir de 20/10/2013.

CLÁUSULA QUARTA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 06 de Setembro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


HOSPILAB MEDICAL DISTRIBUIDORA LTDA
JOE HENRIQUE FRANZ
CONTRATADA

Testemunhas:  _____



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2013, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Luiz, 3150, Bairro Jardim Cristal, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.846.273/0001-14, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Nei Pedro da Silva**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São Luiz, 3158, Bairro Jardim Cristal, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.953.128-0 SSP/PR e do CPF nº 989.562.569-34, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, firmado em 06 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 010/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 22.650,67 (Vinte e dois mil seiscientos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordos, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 02 de Setembro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
NEI PEDRO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas: _____







O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:64883
167968

Assinado de forma digital por IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Econômica
Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
Dados: 2013.09.09 10:07:03 -03'00'



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2013, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, portador da CI/RC nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Luiz, 3150, Bairro Jardim Cristal, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 01.846.273/0001-14, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Nei Pedro da Silva, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua São Luiz, 3158, Bairro Jardim Cristal, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.953.128-0 SSP/PR e do CPF nº 989.562.569-34, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, firmado em 06 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 010/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 22.650,67 (Vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 02 de Setembro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


LIMPESUL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
NEI PEDRO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:







IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2013, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA DIPROMEDIC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DIPROMEDIC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Carimãs, 439, Bairro Santo Onofre, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 16.558.733/0001-86, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Fabio Daniel Januario**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua João Lili Cirico, 158, Bairro Coqueiral, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.396.395-1SSP/PR e do CPF nº 028.177.559-10, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, firmado em 06 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 010/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 81.481,43 (Oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 02 de Setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

ANTONIO BORGES RABEL

CONTRATANTE

Joyci Grazielly Januario
Sócia-Gerente
admin@dipromedic.com.br
(45) 3096-8676

DIPROMEDIC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
FABIO DANIEL JANUARIO
CONTRATADA

Testemunhas:

George Luiz Tramontina Januario
Gerente Administrativo



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2013, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA DIPROMEDIC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa DIPROMEDIC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Carimãs, 439, Bairro Santo Onofre, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 16.558.733/0001-86, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Fabio Daniel Januario, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua João Lili Cirico, 158, Bairro Coqueiral, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.396.395-1SSP/PR e do CPF nº 028.177.559-10, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, firmado em 06 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 010/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 81.481,43 (Oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 02 de Setembro de 2013.

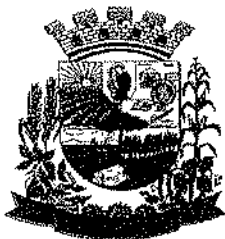
Joyci Grazielly Januario
Sócia-Gerente
admin@dipromedic.com.br
(45) 3096-8676

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE

DIPROMEDIC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
FABIO DANIEL JANUARIO
CONTRATADA

Testemunhas:

George Luiz Tramontina Januario
Gerente Administrativo



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2013, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA DIPROMEDIC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa DIPROMEDIC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Carimãs, 439, Bairro Santo Onofre, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 16.558.733/0001-86, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. Fabio Daniel Januario, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua João Lili Cirico, 158, Bairro Coqueiral, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 5.396.395-1SSP/PR e do CPF nº 028.177.559-10, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, firmado em 06 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 010/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 81.481,43 (Oitenta e um mil quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 02 de Setembro de 2013.

Joyci Grazielly Januario
Sócia-Gerente
admin@dipromedic.com.br
(45) 3096-8676

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE

DIPROMEDIC COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
FABIO DANIEL JANUARIO
CONTRATADA

Testemunhas:

Jorge Luiz Tramontina Januario
Gerente Administrativo



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2013, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA RODRIGO MIOTTO - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RODRIGO MIOTTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Pitanga, Nº. 337- Centro, município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.632.226/0001-30, ora representada pelo sócio gerente Sr. **RODRIGO MIOTTO**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Pitanga, Nº 337 - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 2.852.385 SSP-SC e do CPF nº 946.606.979-91, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, firmado em 06 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 010/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 15.474,62 (Quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 02 de Setembro de 2013.

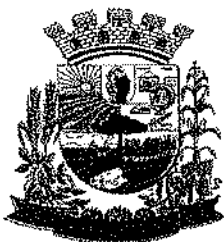

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


RODRIGO MIOTTO - ME
RODRIGO MIOTTO
CONTRATADA

Testemunhas:







IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2013, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA RODRIGO MIOTTO - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RODRIGO MIOTTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Pitanga, Nº. 337- Centro, município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.632.226/0001-30, ora representada pelo sócio gerente Sr. **RODRIGO MIOTTO**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Pitanga, Nº 337 - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 2.852.385 SSP-SC e do CPF nº 946.606.979-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, firmado em 06 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 010/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 15.474,62 (Quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

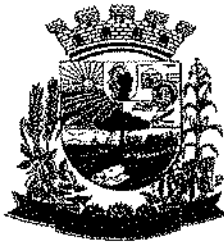
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 02 de Setembro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


RODRIGO MIOTTO - ME
RODRIGO MIOTTO
CONTRATADA

Testemunhas:  _____  _____



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2013, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA RODRIGO MIOTTO - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RC nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RODRIGO MIOTTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Pitanga, Nº. 337- Centro, município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.632.226/0001-30, ora representada pelo sócio gerente Sr. **RODRIGO MIOTTO**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Pitanga, Nº 337 - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RC nº 2.852.385 SSP-SC e do CPF nº 946.606.979-91, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de a Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, que serão destinados para as diversas Secretarias do Município, firmado em 06 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 010/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 15.474,62 (Quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 02 de Setembro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


RODRIGO MIOTTO - ME
RODRIGO MIOTTO
CONTRATADA

Testemunhas:  _____  _____



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2013, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELETRÔNICOS, DIDÁTICOS, AVIAMENTOS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pernambuco, 1582, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 85.514.214/0001-39, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Eliceu José Anderle**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, 1582, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 3.220.069-9 SSP/PR e do CPF nº 492.996.039-87., a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de a Aquisição de Materiais de Expediente, Eletrônicos, Didáticos, Aviamentos e de Processamento de Dados, firmado em 02 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 009/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 25.666,68 (Vinte e cinco mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 02 de Setembro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP
ELICEU JOSÉ ANDERLE
CONTRATADA

Testemunhas:  _____



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 http://www.pibema.pr.gov.br</p>	<p>IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Dados: 2013.09.06 10:56:19 -03'00'</p>
--	---



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2013, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELETRÔNICOS, DIDÁTICOS, AVIAMENTOS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP.

Os *infra-firmados*, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pernambuco, 1582, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 85.514.214/0001-39, representada neste ato pelo sócio administrador Sr. **Eliceu José Anderle**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pernambuco, 1582, Centro, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portador do RG nº 3.220.069-9 SSP/PR e do CPF nº 492.996.039-87, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de a Aquisição de Materiais de Expediente, Eletrônicos, Didáticos, Aviamentos e de Processamento de Dados, firmado em 02 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 009/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 25.666,68 (Vinte e cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 02 de Setembro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP
ELICEU JOSÉ ANDERLE
CONTRATADA

Testemunhas:







IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2013, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELETRÔNICOS, DIDÁTICOS, AVIAMENTOS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA RODRIGO MIOTTO - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RODRIGO MIOTTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Pitanga, Nº. 337- Centro, município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.632.226/0001-30, ora representada pelo sócio gerente Sr. **RODRIGO MIOTTO**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Pitanga, Nº 337 - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 2.852.385 SSP-SC e do CPF nº 946.606.979-91, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de a Aquisição de Materiais de Expediente, Eletrônicos, Didáticos, Aviamentos e de Processamento de Dados, firmado em 02 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 009/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 70.665,17 (Setenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 02 de Setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE

RODRIGO MIOTTO - ME
RODRIGO MIOTTO
CONTRATADA

Testemunhas: _____



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2013, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELETRÔNICOS, DIDÁTICOS, AVIAMENTOS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA RODRIGO MIOTTO - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RODRIGO MIOTTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Pitanga, Nº. 337- Centro, município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.632.226/0001-30, ora representada pelo sócio gerente Sr. **RODRIGO MIOTTO**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Pitanga, Nº 337 - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 2.852.385 SSP-SC e do CPF nº 946.606.979-91, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Materiais de Expediente, Eletrônicos, Didáticos, Aviamentos e de Processamento de Dados, firmado em 02 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 009/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 70.665,17 (Setenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

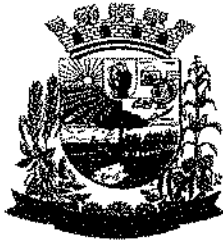
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 02 de Setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE

RODRIGO MIOTTO - ME
RODRIGO MIOTTO
CONTRATADA

Testemunhas: _____



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2013, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ELETRÔNICOS, DIDÁTICOS, AVIAMENTOS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA RODRIGO MIOTTO - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RODRIGO MIOTTO ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Pitanga, Nº. 337- Centro, município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.632.226/0001-30, ora representada pelo sócio gerente Sr. **RODRIGO MIOTTO**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Pitanga, Nº 337 - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 2.852.385 SSP-SC e do CPF nº 946.606.979-91, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de a Aquisição de Materiais de Expediente, Eletrônicos, Didáticos, Aviamentos e de Processamento de Dados, firmado em 02 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 009/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 70.665,17 (Setenta mil seiscentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 02 de Setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE

RODRIGO MIOTTO - ME
RODRIGO MIOTTO
CONTRATADA

Testemunhas: _____



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2013, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS, AVIAMENTOS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA ADILO DAGA - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador da CI/ RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ADILO DAGA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Maringá, 193 - Centro, município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.872.902/0001-18, ora representada pelo sócio gerente Sr. **ADILO DAGA**, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Irati, 150- Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/ RG nº. 4.215.722-8 SSP-PR e do CPF nº. 592.617.309-49, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Materiais de Expediente, Eletrônicos, Didáticos, Aviamentos e de Processamento de Dados, firmado em 02 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 009/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 37.169,43 (Trinta e sete mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

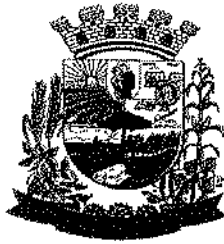
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 02 de Setembro de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


ADILO DAGA - ME
ADILO DAGA
CONTRATADA

Testemunhas:  _____



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2013, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS, AVIAMENTOS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA ADILO DAGA - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ADILO DAGA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Maringá, 193 - Centro, município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.872.902/0001-18, ora representada pelo sócio gerente Sr. ADILO DAGA, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Irati, 150- Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 4.215.722-8 SSP-PR e do CPF nº 592.617.309-49, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Materiais de Expediente, Eletrônicos, Didáticos, Aviamentos e de Processamento de Dados, firmado em 02 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 009/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 37.169,43 (Trinta e sete mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 02 de Setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

ANTONIO BORGES RABEL

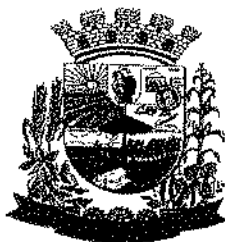
CONTRATANTE

ADILO DAGA - ME

ADILO DAGA

CONTRATADA

Testemunhas:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2013, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS, AVIAMENTOS E DE PROCESSAMENTO DE DADOS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA ADILO DAGA - ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa ADILO DAGA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Maringá, 193 - Centro, município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 00.872.902/0001-18, ora representada pelo sócio gerente Sr. ADILO DAGA, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Irati, 150- Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 4.215.722-8 SSP-PR e do CPF nº 592.617.309-49, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Materiais de Expediente, Eletrônicos, Didáticos, Aviamentos e de Processamento de Dados, firmado em 02 de Maio de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 009/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Primeira do contrato original, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 37.169,43 (Trinta e sete mil cento e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 02 de Setembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

ANTONIO BORGES RABEL

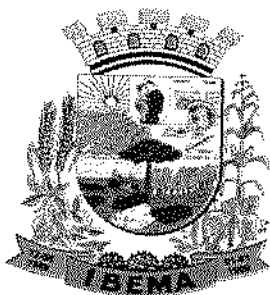
CONTRATANTE

ADILO DAGA - ME

ADILO DAGA

CONTRATADA

Testemunhas:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2013 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO, FUNILARIA E PINTURA, PARA REFORMA DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE DA FROTA DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA INDIANARA MACHADO DOS SANTOS – ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **INDIANARA MACHADO DOS SANTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Rene Gomes Napoli, 1003, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.047.895/0001-21, representada neste ato por Indianara Machado dos Santos, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua João Merlin, 1500, Bairro Universitário, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora do RG nº 9.209.503-3 SSP/PR e do CPF nº 046.288.919-07, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chapeação, Funilaria e Pintura, para Reforma de Veículos da Linha Leve da Frota do Município, firmado em 11 de Junho de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 018/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:


CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 60(sessenta) dias e a vigência, para fins de pagamento, em mais 90(noventa) dias, a partir de 11/08/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 10 de Agosto de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


INDIANARA MACHADO DOS SANTOS – ME
INDIANARA MACHADO DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:





O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 http://www.pibema.pr.gov.br</p>	<p>IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:648831 67968</p>	<p>Assinado de forma digital por IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Econômica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968 Dados: 2013.08.23 10:50:03 -03'00'</p>
--	---	---



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2013 DE
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAPEAÇÃO,
FUNILARIA E PINTURA, PARA REFORMA DE VEÍCULOS
DA LINHA LEVE DA FROTA DO MUNICÍPIO, FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA
INDIANARA MACHADO DOS SANTOS - ME.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euyrson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa INDIANARA MACHADO DOS SANTOS - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Rene Gomes Napoli, 1003, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 08.047.895/0001-21, representada neste ato por Indianara Machado dos Santos, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua João Merlin, 1500, Bairro Universitário, Município de Cascavel, Estado do Paraná, portadora do RG nº 9.209.503-3 SSP/PR e do CPF nº 046.288.919-07, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Chapeação, Funilaria e Pintura, para Reforma de Veículos da Linha Leve da Frota do Município, firmado em 11 de Junho de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 018/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

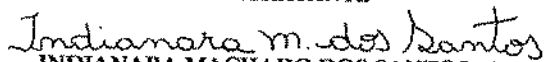
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 60(sessenta) dias e a vigência, para fins de pagamento, em mais 90(noventa) dias, a partir de 11/08/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 10 de Agosto de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


INDIANARA MACHADO DOS SANTOS - ME
INDIANARA MACHADO DOS SANTOS
CONTRATADA

Testemunhas:

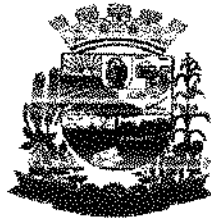






O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

<p>Município de Ibema Secretaria Municipal de Administração Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000 Gestão 2013/2016 http://www.ibema.pr.gov.br</p>	<p>IBEMA MUNICIPAL - 640921 67968</p> <p>Assinatura do Sistema Eletrônico IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL: 64883167968 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa E-mail=assinatura@ibema.pr.gov.br cn=IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL: 64883167968 Serial: 2013.08.06.16.01.31.123100</p>
--	--



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2013, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, QUE SERÃO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA NELCI MARTINS ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa NELCI MARTINS ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Pato Branco, 1707, município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 82.616.566/0001-07, ora representada pela sócia gerente Sra. NELCI MARTINS, brasileira, maior, casada, empresária, residente e domiciliada na Rua Francisco Beltrão, 1272 - Município de Ibema, Estado do Paraná, portadora da CI/RG nº 5.125.143-1 SSP-PR e do CPF nº 757.446.949-00, a seguir denominada CONTRATADA, tem justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Copa e Cozinha, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, firmado em 05 de fevereiro de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 001/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 30(trinta) dias e a vigência, para fins de pagamento, em mais 60(sessenta) dias, a partir de 05/08/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 02 de Agosto de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE

Nelci Martins
NELCI MARTINS ME
CONTRATADA

Testemunhas:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013 DE AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) QUE SERÃO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA MAVIAR TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MAVIAR TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Cândido Pietrobon, s/n, BR 277 km, 519, lotes 05 e 06, Área Industrial, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 82.471.673/0001-94, ora representada pelo sócio gerente Sr. Benjamim Pietrobon, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cândido Pietrobon, s/nº, Área Industrial, Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº. 4.186.617-9 SSP-PR e do CPF nº 689.847.669-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gás Liquefeito de Petróleo, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, firmado em 05 de Fevereiro de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 001/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 150(cento e cinquenta) dias e a vigência, para fins de pagamento, em mais 180(cento e oitenta) dias, a partir de 05/08/2013.

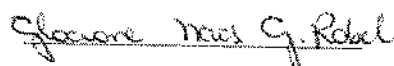
CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 30 de Julho de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


MAVIAR TRANSPORTES DE GÁS LTDA
BENJAMIM PIETROBOM
CONTRATADA

Testemunhas:  _____



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2013 DE AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) QUE SERÃO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA MAVIAR TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. ANTONIO BORGES RABEL, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa MAVIAR TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Cândido Pietrobon, s/n, BR 277 km, 519, lotes 05 e 06, Área Industrial, Município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 82.471.673/0001-94, ora representada pelo sócio gerente Sr. Benjamim Pietrobon, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cândido Pietrobon, s/nº, Área Industrial, Município de Guaraniáçu, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº. 4.186.617-9 SSP-PR e do CPF nº 689.847.669-68, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gás Liquefeito de Petróleo, que serão destinados as diversas Secretarias do Município, firmado em 05 de Fevereiro de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Tomada de Preços sob o nº 001/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Sexta do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 150(cento e cinquenta) dias e a vigência, para fins de pagamento, em mais 180(cento e oitenta) dias, a partir de 05/08/2013.


CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 30 de Julho de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


MAVIAR TRANSPORTES E GÁS LTDA
BENJAMIM PIETROBOM
CONTRATADA

Testemunhas: 



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2013, DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO MECÂNICA DA FROTA DA MUNICIPALIDADE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Cianorte, 1196 – Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.103.327/0001-63, ora representada pelo sócio gerente Sr. **ADRIANO PAULO HILGERT**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cianorte, 1212 - Centro - Município de Ibema, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 6.882.873-2 SSP-PR e do CPF nº 023.444.799-02, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Peças e Mão de Obra na Manutenção Mecânica da Frota da Municipalidade, firmado em 22 de Fevereiro de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Convite sob o nº 002/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 59.505,25 (cinquenta e nove mil quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 04 (quatro) meses a partir de 22/06/2013 e a vigência para fins de pagamento, em mais 05 (cinco) meses a partir de 22/07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 21 de Junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE

HILGERT COMÉRCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA

Adriano Paulo Hilgert
CONTRATADA

Testemunhas:



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2013, DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO MECÂNICA DA FROTA DA MUNICIPALIDADE FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA BERFELD- COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **BERFELD- COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Ricieri Perin, s/n, sala 01, Bairro Pioneiros Catarinenses – Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.717.747/0001-77, ora representada pelo diretor administrativo Sr. **Rosinei Adair Bernardes**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Tenente Antonio João, 2655 – apto 401, Bloco B, Bom Retiro - Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, portador da CI/RG nº 1.997.891 SSP-SC e do CPF nº 735.500.279-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Peças e Mão de Obra na Manutenção Mecânica da Frota da Municipalidade, firmado em 22 de Fevereiro de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Convite sob o nº 002/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, alterando o valor global para R\$ 33.292.83 (trinta e três mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula Quinta do Contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 04 (quatro) meses a partir de 22/06/2013 e a vigência para fins de pagamento, em mais 05 (cinco) meses a partir de 22/07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 21 de Junho de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


BERFELD- COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME
ROSINEI ADAIR BERNARDES
CONTRATADA

Testemunhas:  _____  _____



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Rua Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Cidade de Ramilândia, Paraná - CEP: 83.720-000
Fone: (41) 3293-1000
Site: www.ramilandia.pr.gov.br

DECRETO Nº 260/2013

SÍNTESE - DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL.

RESOLUÇÃO DO PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL.

ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
02.01	Manutenção de Pessoal	R\$ 442,23
02.01.01	Salários	R\$ 442,23
02.01.01.01	Salários em Geral	R\$ 442,23
02.01.01.01.01	Salários em Geral	R\$ 442,23
02.01.01.01.01.01	Salários em Geral	R\$ 442,23
02.01.01.01.01.01.01	Salários em Geral	R\$ 442,23
02.01.01.01.01.01.01.01	Salários em Geral	R\$ 442,23



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Rua Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Cidade de Ramilândia, Paraná - CEP: 83.720-000
Fone: (41) 3293-1000
Site: www.ramilandia.pr.gov.br

DECRETO Nº 261/2013

SÍNTESE - DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL.

RESOLUÇÃO DO PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL.

ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
02.01	Manutenção de Pessoal	R\$ 442,23
02.01.01	Salários	R\$ 442,23
02.01.01.01	Salários em Geral	R\$ 442,23
02.01.01.01.01	Salários em Geral	R\$ 442,23
02.01.01.01.01.01	Salários em Geral	R\$ 442,23
02.01.01.01.01.01.01	Salários em Geral	R\$ 442,23
02.01.01.01.01.01.01.01	Salários em Geral	R\$ 442,23



Prefeitura Municipal de Ramilândia

Rua Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Cidade de Ramilândia, Paraná - CEP: 83.720-000
Fone: (41) 3293-1000
Site: www.ramilandia.pr.gov.br

DECRETO Nº 262/2013

SÍNTESE - DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL.

RESOLUÇÃO DO PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL.

ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
02.01	Manutenção de Pessoal	R\$ 442,23
02.01.01	Salários	R\$ 442,23
02.01.01.01	Salários em Geral	R\$ 442,23
02.01.01.01.01	Salários em Geral	R\$ 442,23
02.01.01.01.01.01	Salários em Geral	R\$ 442,23
02.01.01.01.01.01.01	Salários em Geral	R\$ 442,23
02.01.01.01.01.01.01.01	Salários em Geral	R\$ 442,23

Art. 1º - Para a abertura de crédito adicional especial, resolve-se autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 275.554,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) no Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2013, conforme segue:

Art. 2º - Para a abertura de crédito adicional especial, resolve-se autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 275.554,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) no Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2013, conforme segue.

Art. 3º - Para a abertura de crédito adicional especial, resolve-se autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 275.554,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) no Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2013, conforme segue.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

CH113703-E13

DECRETO Nº 13703-E13

RESOLUÇÃO Nº 13703-E13

Art. 1º - Para a abertura de crédito adicional especial, resolve-se autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 275.554,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) no Orçamento do Município de Ramilândia para o Exercício de 2013, conforme segue.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

030

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2013, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA RELOCAÇÃO DO PÓRTICO DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA TOMBINI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TOMBINI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fortaleza, 1954, Centro, Cascavel/Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 80.401.110/0001-02, representada pelo sócio Administrador Sr. Anestor Tombini, brasileiro, divorciado, arquiteto, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 713, Centro, Cascavel/Pr, portador do RG nº 8001721763 SSP-RS e do CPF nº 227.712.200-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato para Contratação de Empresa para elaboração de Projeto para Relocação do Pórtico do Município, firmado em 08 de Abril de 2013, originário da Dispensa de Licitação, sob o nº 014/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 60(sessenta) dias, a partir de 08/05/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Sétima do contrato original, prorrogando a vigência pra fins de pagamento, em mais (90) noventa dias, a partir de 08/06/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 07 de Junho de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


TOMBINI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
ANESTOR TOMBINI
CONTRATADA

Testemunhas:  _____



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

031

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2013, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA RELOCAÇÃO DO PÓRTICO DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA TOMBINI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **TOMBINI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fortaleza, 1954, Centro, Cascavel/Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 80.401.110/0001-02, representada pelo sócio Administrador Sr. Anestor Tombini, brasileiro, divorciado, arquiteto, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 713, Centro, Cascavel/Pr, portador do RG nº 8001721763 SSP-RS e do CPF nº 227.712.200-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato para Contratação de Empresa para elaboração de Projeto para Relocação do Pórtico do Município, firmado em 08 de Abril de 2013, originário da Dispensa de Licitação, sob o nº 014/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 60(sessenta) dias, a partir de 08/05/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Sétima do contrato original, prorrogando a vigência pra fins de pagamento, em mais (90) noventa dias, a partir de 08/06/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 07 de Junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE

TOMBINI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
ANESTOR TOMBINI
CONTRATADA

Testemunhas: _____



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2013, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA RELOCAÇÃO DO PÓRTICO DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA TOMBINI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/ RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **TOMBINI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fortaleza, 1954, Centro, Cascavel/Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 80.401.110/0001-02, representada pelo sócio Administrador Sr. Anestor Tombini, brasileiro, divorciado, arquiteto, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 713, Centro, Cascavel/Pr, portador do RG nº 8001721763 SSP-RS e do CPF nº 227.712.200-91, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato para Contratação de Empresa para elaboração de Projeto para Relocação do Pórtico do Município, firmado em 08 de Abril de 2013, originário da Dispensa de Licitação, sob o nº 014/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 60(sessenta) dias, a partir de 08/05/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Sétima do contrato original, prorrogando a vigência pra fins de pagamento, em mais (90) noventa dias, a partir de 08/06/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

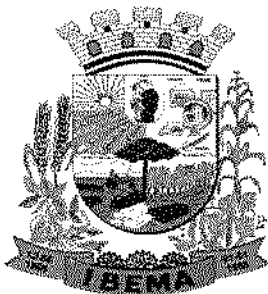
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 07 de Junho de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE

TOMBINI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
ANESTOR TOMBINI
CONTRATADA

Testemunhas: _____



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2013, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RELOCAÇÃO DO PÓRTICO DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA TOMBINI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/ RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **TOMBINI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fortaleza, 1954, Centro, Cascavel/Pr, inscrita no CNPJ sob o nº 80.401.110/0001-02, representada pelo sócio Administrador Sr. Anestor Tombini, brasileiro, divorciado, arquiteto, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 713, Centro, Cascavel/Pr, portador do RG nº 8001721763 SSP-RS e do CPF nº 227.712.200-91, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato para Contratação de Empresa para Relocação do Pórtico do Município, firmado em 08 de Abril de 2013, originário da Dispensa de Licitação, sob o nº 014/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 60(sessenta) dias, a partir de 08/05/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Sétima do contrato original, prorrogando a vigência pra fins de pagamento, em mais (90) noventa dias, a partir de 08/06/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.


E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.


Ibema, 07 de Junho de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE

TOMBINI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
ANESTOR TOMBINI
CONTRATADA

Testemunhas:





MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 14 DE PRAZO E Nº 11 DE VALOR AO CONTRATO Nº 2009/11-13

Chanceler Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 17 de Junho de 2013.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 14 DE PRAZO E Nº 11 DE VALOR AO CONTRATO Nº 2009/11-13

Table with 4 columns: ITEM, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Contains details for various items and their costs.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 14 DE PRAZO E Nº 11 DE VALOR AO CONTRATO Nº 2009/11-13

Chanceler Municipal de Boa Vista da Aparecida, estado do Paraná, em 17 de Junho de 2013.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 14 DE PRAZO E Nº 11 DE VALOR AO CONTRATO Nº 2009/11-13

Braganey logo and contact information for Braganey Engenharia e Projetos Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 05225912

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida - PR

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: AM - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA - ME

Braganey logo and contact information for Braganey Engenharia e Projetos Ltda.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

037

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2013, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PLHIS DO MUNICÍPIO, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, motorista, portador da CI/RG nº 3.771.275-2SSP/PR e do CPF nº 648.831.679-68, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, nº 612, Sala 02, Centro, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CNPJ nº 10.528.717/0001-64, representada pela sócia Administradora Sra. **Marijani Blasius Ribeiro**, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliado na Rua Niterói, 198, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, portadora do RG nº 3.665.445-7 SSP-PR e do CPF nº 580.928.979-72, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS do Município, firmado em 29 de Abril de 2013, originário da Dispensa de Licitação, sob o nº 019/2013, consoante o permissivo legal previsto pelos §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, prorrogando a execução do objeto em mais 60(sessenta) dias, a partir de 29/06/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula Sétima do contrato original, prorrogando a vigência pra fins de pagamento, em mais 90 (noventa) dias, a partir de 29/07/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 28 de Junho de 2013.


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA ANESTOR TOMBINI
Marijani Blasius Ribeiro
CONTRATADA

Testemunhas:



